

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/FUNED

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Fundação Ezequiel Dias (Funed) torna públicas as regras de funcionamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Promover a iniciação do estudante na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica. O Programa objetiva:

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar talentos em estudantes;
- 1.2.** Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.3.** Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa;
- 1.4.** Estimular os pesquisadores da Funed com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes em seus trabalhos de pesquisa;
- 1.5.** Preparar os alunos para a continuidade de seus estudos e ou para o mercado de trabalho.

2. COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO

- 2.1.** Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.
- 2.2.** Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 2.3.** Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.
- 2.4.** É vedada à instituição estabelecer regras segregacionistas tais como: restringir acesso de candidatos por cor, raça, gênero, religião, instituição de ensino, etc, para seleção alheias ao disposto pelos órgãos de fomento.

3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

- 3.1.** Nomear um Comitê Institucional, constituído de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Instituição e órgãos pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.
- 3.2.** Fazer cumprir todas as exigências do órgão de fomento incluindo, quando solicitado, instituir um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 3.3.** Indicar um responsável pela quota de bolsas que fará o monitoramento e tomará as ações administrativas necessárias para garantir o funcionamento do Programa.

4. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA QUOTA

- 4.1.** Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc, conforme disciplinado nas normas específicas.
- 4.2.** Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada na carta de concessão.
- 4.3.** Efetuar eventuais substituições de bolsistas diretamente no sistema eletrônico na Internet, no período de vigência da quota.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 5.1.** As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, salvo regras específicas de cada órgão de fomento.
- 5.2.** As inscrições serão abertas, conforme o número de vagas e divulgadas amplamente no site (www.funed.mg.gov.br) e na intranet da Funed.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTADORES

- 6.1.** Serão elegíveis orientadores de estudantes bolsistas de Iniciação Científica pesquisadores em efetivo exercício na Funed, portadores do título de Doutor. O pesquisador deve atuar em Grupo de Pesquisa cadastrado do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Funed e ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 6.2.** A seleção será mediante critérios estabelecidos em edital. A contemplação dar-se-á por ordem decrescente de classificação de acordo com o número de vagas.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 7.1.** Ter o currículo Lattes e ORCID atualizados.
- 7.2.** Atender os compromissos e obrigações do orientador, conforme resoluções e normas específicas dos órgãos de fomento.
- 7.3.** Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da Funed. A não participação, sem justificativa, implicará em não cumprimento das obrigações podendo impedir que o mesmo concorra a um próximo edital.
- 7.4.** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1.** O bolsista deverá estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC durante toda vigência da bolsa e ter o currículo Lattes e ORCID atualizados.
- 8.2.** Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.
- 8.3.** Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, com agradecimento ao órgão de fomento.

- 8.4. Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela FUNED, conforme as normas estabelecidas e divulgadas. A não apresentação do trabalho tornará o bolsista inadimplente com a Funed.
- 8.5. Cumprir a carga horária semanal de atividades de acordo com o horário definido com o orientador.
- 8.6. Devolver ao órgão de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 8.7. O bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico (www.funed.mg.gov.br) e na intranet da Funed.
- 9.2. Os atos do Processo de Seleção serão divulgados no site (www.funed.mg.gov.br) e na intranet da Funed.
- 9.3. Os casos omissos ou não previstos no presente documento serão julgados pelo Comitê Institucional da Funed.
- 9.4. O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela quota ou por iniciativa do órgão de fomento, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.
- 9.5. A qualquer tempo o Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funed, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Sílvia Ligório Fialho
Diretora
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD
Fundação Ezequiel Dias - FUNED